LEI Nº 416/2006

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS E CONCEDE ISENÇÃO DE MULTAS E JUROS.

A Câmara Municipal de Entre Folhas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até o dia 14 de julho de 2006, o prazo máximo para receber os tributos e taxas municipais com vencimento no exercício de 2006.

Art. 2º - Fica também isentos do pagamento de juros e multas para pagamento dos débitos devidamente inscritos na dívida ativa, que forem pagos até o dia 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Folhas, 08 de junho de 2006.

AILTON SILVEIRA DIAS
Prefeito Municipal